



APROVADA
NA 593 a. Sessão

ALADI/CR/Ata 588
28-29 de novembro de 1995
Hora: 16h40m às 18h50m e
12h40m às 13h30m

ORDEM DO DIA

1. Aprovação da ordem do dia.
2. Assuntos em pauta (ALADI/SEC/di 700).
 - Representação do Brasil. Funcionários autorizados para assinar certificados de origem.
3. Projeto de orçamento de receitas e despesas da Associação para o exercício de 1996 (ALADI/CR/PR 133/Rev. 2).

INTERVALO

4. Situação em que se encontram as nomenclaturas aduaneiras nos países-membros e a NALADI/SH (ALADI/SEC/di 695).
 5. Projeto de relatório do Comitê de Representantes para a Nona Reunião do Conselho de Ministros.
 6. Assuntos diversos.
 - Visita à Associação do Secretário das Relações Exteriores do México.
 - Preparação da reunião do Conselho de Ministros e versões finais de documentos aprovados.
 - Visita à Associação do Vice-Chanceler da República Popular da China.
-

Preside:

GUILLERMO DEL SOLAR ROJAS

Assistem: Jesús Sabra, Gustavo Adolfo Moreno e Flaviano Gabriel Forte (Argentina), Antonio Céspedes e José Guillermo Loria González (Bolívia), Artur Denot Medeiros, Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares e Mitzi Gurgel Valente da Costa (Brasil), Jaime Pinzón López e Henry Javier Arcos (Colômbia), Augusto Bermúdez Arancibia e Leopoldo Durán Valdés (Chile), Eduardo Cabezas Molina e Humberto Jiménez (Equador), Rogelio Granguillhome e Dora Rodríguez Romero (México), Carlos Galeano Perrone (Paraguai), Guillermo Del Solar Rojas e Pedro Bravo Carranza (Peru), Adolfo Castells Mendivil, Eduardo Penela Ríos e Roberto Muineló (Uruguai), Juan Moreno Gómez e Antonio Rangel (Venezuela).

Secretário-Geral: Antonio J.C. Antunes.

Secretário-Geral Adjunto: Juan Francisco Rojas.

Secretário-Geral Adjunto: Isaac Maidana Quisbert.

PRESIDENTE. Dá-se início à 588a. sessão do Comitê de Representantes.

1. Aprovação da ordem do dia.

Em consideração dos Senhores Representantes a ordem do dia distribuída.

Não havendo observações, APROVA-SE a ordem do dia.

2. Assuntos em pauta (ALADI/SEC/di 700).

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, no documento mencionado estão incluídas as notas e documentos aos quais corresponde dar entrada nesta sessão.

Corresponde, também, destacar as notas da Representação do Brasil comunicando meia sanção do Protocolo Interpretativo do Artigo 44 do Tratado de Montevideu 1980.

E com muita satisfação também destacamos as notas de contribuições para o orçamento por parte do Brasil, pela quantia de US\$ 487.530,80, da Colômbia, US\$ 149.032,38 e do

Chile, US\$ 100.000,00. Depois da publicação deste documento recebeu-se a nota da Representação Permanente do Equador com uma contribuição de US\$ 12.786,20.

A Secretaria agradece essas contribuições, muito oportunas para resolver o problema econômico, Senhor Presidente.

Outrossim, desejaria considerar como assunto em pauta, pela sua importância para a tramitação das importações, no que se refere a regras de origem, a nota nº 229 da Representação Permanente do Brasil que encaminha, para seu registro e devidas providências, os cartões de assinaturas dos Senhores Dioclécio de Miranda Corrêa, Antônio Carlos da Silva, Sérgio Melo de Oliveira e João Teixeira Fernandes Filho, habilitados para assinar certificados de origem pela Federação das Indústrias do Estado do Amazonas (FIEAM) e, também, com a finalidade de ser atualizado, apresentou, em anexo, um cartão com a assinatura do Senhor José Nasser, funcionário já habilitado para assinar certificados de origem pela FIEAM.

Do mesmo modo, a pedido da mesma Federação, comunicou a anulação do credenciamento do Senhor Dahilton Pontes Cabral.

Isso era o que queria dizer, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Secretário-Geral.

Passamos ao seguinte ponto da ordem do dia.

3. Projeto de orçamento de receitas e despesas da Associação para o exercício de 1996 (ALADI/CR/PR 133/Rev. 2).

Tem a palavra o Senhor Presidente da Comissão de Orçamento, Embaixador Jesús Sabra.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Obrigado, Senhor Presidente.

Na última reunião da Comissão de Orçamento e por mandato deste Comitê foi incluído na parte normativa, no artigo quarto, um parágrafo vinculado com o relatório que deverá apresentar a Secretaria trimestralmente para analisar e avaliar os programas de trabalho, como os custos ocasionados pela execução desses projetos. Este exercício se faz com vistas à preparação de futuros projetos de orçamentos por programas.

Outrossim, na Comissão, na última reunião, decidiu-se substituir, no artigo quatorze, segundo parágrafo, a expressão "juros punitivos" por "juros adicionais".

Creio que nessas condições, fazendo uma sondagem com os Senhores Representantes, este projeto tinha suficiente quorum para ser tratado no dia de hoje.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Senhor Representante da Argentina.

A seguir submete-se a consideração dos Senhores Representantes o documento ALADI/CR/PR 133/Rev. 2, correspondente ao orçamento de receita e despesas da Associação para o exercício 1996.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Desejo solicitar que seja submetido a votação. Nosso país está de acordo em aprovar este projeto de orçamento para o ano de 1996.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendivil). Senhor Presidente, com relação ao projeto e ao solicitado pela Presidência da Comissão de Orçamento à Representação da Argentina, a Representação do Uruguai desejaria fazer algumas considerações.

Quando da aprovação do orçamento correspondente ao ano de 1995, através da Resolução 201, de 24 de novembro de 1994, a Representação do Uruguai na ALADI, conforme figura na Ata 543, fez constar expressamente que a contribuição como país sede tinha caráter especial e que a partir de 1996 estaria condicionada. Desejo repetir, porque não foi levado suficientemente em consideração o declarado naquele momento pela Representação do Uruguai, pelo então Representante, Embaixador Cosentino. Por conseguinte, me permitirei agora expressá-lo novamente.

O Embaixador Cosentino manifestou naquela oportunidade: "Nós queríamos destacar, nesta oportunidade, que em todo o processo de estudo e discussão do projeto de orçamento para o ano de 1995 a Representação do Uruguai em todo momento mostrou sua melhor disposição e boa vontade para poder chegar a um acordo satisfatório para todos ou pelo menos aceitável para todos. No entanto, no momento de aprovar oficialmente o orçamento para 1995, temos instruções de fazer constar expressamente em Atas que vamos permitir-nos ler e entregar à Secretaria-Geral para que conste textualmente na mesma forma que a fazemos".

E a ressalva dizia: "Senhor Presidente, a Representação do Uruguai, embora tenha aprovado o Orçamento da ALADI para o ano de 1995 deve fazer constar expressamente que essa decisão teve a finalidade de contribuir para uma saída indispensável para o andamento da Associação durante o mencionado ano, sem que isso signifique compromisso para futuros exercícios. Manifesta que a consideração e a solução dada ao item receita para o orçamento de 1995 não estão baseadas em um estudo profundo e racional, baseado em certas variáveis absolutamente indispensáveis a serem levadas em conta, que permita determinar a correta contribuição de cada um dos países-membros. Por isso, salienta que a partir do Orçamento de 1996 a contribuição do Uruguai estará condicionada a que o tema anteriormente citado deva ser definido, levando em consideração os citados elementos de juízo".

Essa foi a ressalva feita na Ata 543, de 24 de novembro de 1994 e recolhida pelo Secretário-Geral Adjunto, entre outras intervenções porque foi dito "...que a Secretaria deseja manifestar que para a elaboração do orçamento do ano de 1996 levará em conta, muito particularmente, as ressalvas feitas aqui pelos Senhores Representantes...".

Então, essa ressalva não foi levada em consideração para a elaboração deste orçamento. E quando se começou a estudar o projeto, a Representação do Uruguai voltou a destacar que a contribuição sede estava condicionada diretamente por um estudo profundo que levasse racionalmente em conta determinadas variáveis. E desejo insistir aqui em que nós não objetamos em absoluto a contribuição sede, o que objetamos é a forma de calcular as quotas dos países-membros.

Esta posição das autoridades uruguaias foi reiterada permanentemente quando a Comissão de Orçamento considerou as contribuições dos países para o orçamento do ano de 1996. E em um documento informativo 479, de 10 de agosto de 1995, conclui, expressamente, que não existe base de natureza alguma que possa ser esgrimida para uma mudança na percentagem da contribuição do Uruguai. Manifesta, também, que a mudança que deveria fazer-se consistiria em um ajustamento completo nas percentagens de contribuições na ALADI, a fim de concordar com a proporcionalidade existente nos mencionados organismos internacionais mencionados no relatório e que fazia alusão especialmente ao SELA e à OEA.

Por conseguinte, nesta oportunidade desejo manifestar que antes de concluir minha intervenção, para que conste de alguma maneira, e volto a repetir que não objetamos a contribuição, o que objetamos é que o Uruguai foi o país que mais aumentou percentualmente sua contribuição para a ALADI, deixando de lado a contribuição sede; aumentou

23,87% sua contribuição nos últimos anos, enquanto que a maioria dos países teve percentagens muito menores de aumento, quando não teve claras diminuições, como foi o caso de quatro países que diminuiram sua percentagem de contribuição.

De maneira que nós, dissemos no ano passado, aprovamos o orçamento. Este ano não vamos aprovar o orçamento, mas tampouco vamos ser obstáculo para que o orçamento seja aprovado. De maneira que vamos abster-nos. Mas, sim queremos fazer constar a posição de que, caso não seja revisto o sistema de quotas para o próximo ano, vamos votar negativamente o orçamento.

Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes). Senhor Presidente, como minha intervenção se refere a um tema diferente, permito-me consultar-lhe se não deseja submeter previamente a consideração dos Senhores Representantes o manifestado pelo ilustre Embaixador do Uruguai, antes de referir-me ao tema que me incumbe.

PRESIDENTE. Na realidade, até onde tenho entendido, o manifestado pela Representação do Uruguai era fazer constar esta proposta, esta posição clara. No entanto, logicamente, estou sempre aberto para que os Representantes possam expressar seus pontos de vista sobre a posição adotada pela Representação do Uruguai. O Senhor Representante do Uruguai anunciou que sua Representação vai abster-se.

Representação da COLOMBIA (Jaime Pinzón López). Senhor Presidente, sei muito bem que as ressalvas não se discutem, mas desejo fazer uma pergunta: se a abstenção implica votar afirmativamente o orçamento, assim entendo eu, isso implicaria que ficaria a quota de país sede aprovada também? Com a observação feita devemos fazer um estudo.

PRESIDENTE. Submeteria a consideração este aspecto porque merece uma análise meditada sobre este enfoque.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendivil). Não, desejo esclarecer, porque pareceria que não ficou suficientemente claro, que nós não vamos ser obstáculo para que o orçamento seja aprovado. Vamos abster-nos, mas não vamos pagar a quota sede.

PRESIDENTE. Ficou esclarecida pelo Senhor Representante do Uruguai a posição de seu país.

Representação da COLOMBIA (Jaime Pinzón López). Senhor Presidente, a Colômbia votará afirmativamente este projeto de orçamento. A Colômbia pensa, e nisso me identificaria com o Senhor Representante do Uruguai, que valeria a pena pensar para futuro em fazer uma análise não somente a respeito das quotas, mas com referência ao orçamento.

Acreditamos que para cumprir seus objetivos a ALADI poderia funcionar melhor do ponto de vista técnico e administrativo se fosse feita uma revisão das diferentes áreas. Entre outras coisas, a Colômbia jamais objetou, por exemplo -e assim tive ocasião de manifestá-lo- o aspecto de que a grande maioria do pessoal administrativo e técnico da ALADI pertença ao país sede. Mas, pensamos que, independentemente deste ponto porque o aceitamos e consideramos que quando um organismo se encontra em um país sede é lógico que a maioria do pessoal em determinados cargos, especialmente administrativos, pertença a esse país. Por conseguinte, a respeito desse ponto não temos objeções. Mas, menciono o assunto porque considero que é indispensável levar tudo isto em conta no momento de aprovar-se o orçamento. Logicamente, não é o momento de dificultar nem a ação nem o desenvolvimento dos programas que a Associação está analisando durante todo este tempo e sobre os quais houve discussões suficientes neste Comitê de Representantes. Mas, vale a pena, já que vamos aprovar o orçamento, fazer estas considerações e mais uma: a de que valeria a pena, quanto ao projeto de orçamento, procurar que no futuro a ALADI tivesse outros ingressos além das contribuições dos diferentes países. Neste projeto de orçamento, por exemplo, se analisa ou se presume que vão ingressar duzentos e cinquenta mil dólares por cooperação externa; por venda de serviços de informação, cento e vinte mil; por publicações, vinte e oito mil; e por ingressos vários, cinco mil e trezentos.

Pensamos que com um esforço coordenado, com a colaboração de nossos próprios países, este item poderia ser incrementado, máxime quando a ALADI está prestando e pode prestar ainda maiores serviços em determinadas áreas, pelos quais poderia, evidentemente, receber outros ingressos que contribuiriam para o orçamento da Associação.

Pensamos que vale a pena fazer estas considerações no momento em que estamos aprovando o orçamento para 1996.

Destacamos, logicamente, que a Comissão de Orçamento fez um trabalho importante que levou várias sessões. Sabemos do interesse do Embaixador Sabra para que este projeto de orçamento chegasse nas melhores condições possíveis, e isso é aceito por nós. Mas, não considero que sobre estas propostas e penso que a Secretaria-Geral, com critério positivo, deve recolhê-los e aceitá-los.

Com referência à abstenção da Representação do Uruguai considero, e digo isto muito cordialmente, que a explicação dada aqui é clara e a ressalva foi lida pelo Senhor Embaixador Castells. Mas, logicamente não parece usual, para a aprovação de um orçamento, que esta se realize com a manifestação de que um dos itens não vai ser coberto. Por conseguinte, e neste caso, de maneira muito respeitosa, sem que isto motive nenhuma discussão, valeria a pena que a Representação do Uruguai analisasse este ponto.

Senhor Presidente, creio que as atividades da Associação no ano de 1996, na medida em que se apresentarão algumas variáveis por parte de nossos Governos para o futuro do processo de integração, certamente poderão influir na execução deste projeto de orçamento e, nesse sentido, a Associação e os funcionários da Associação devem estar suficientemente preparados para que na execução deste orçamento possa obter-se essa adaptação a essas variáveis sobre as quais não é tampouco minha intenção aprofundar agora nem é o momento de precisar algumas delas, mas não escapam à consideração dos Senhores Representantes.

Com estas propostas, até certo ponto gerais, anuncio o voto afirmativo da Colômbia.

Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes). Senhor Presidente, minha intervenção tem a ver com a segunda parte do artigo quatorze, tema sobre o qual já nos manifestamos em oportunidades anteriores, não somente quando se considerava o atual projeto de resolução senão o orçamento agora vigente.

Evidentemente, foi apresentada uma nova fórmula com a substituição de algumas expressões no segundo parágrafo do mencionado artigo quatorze, mas, além da forma, parece que fundamentalmente foi mantido o conceito que objetamos.

Por conseguinte, meu pedido, Senhor Presidente, é que seja colocado neste artigo quatorze o texto do orçamento em vigor, ao que chegamos com o Embaixador Sabra em sua oportunidade a fim de dar-lhe forma e que está no artigo treze, em seu segundo parágrafo. Pediria que fosse colocado no artigo quatorze atual e com isso não teríamos nenhum inconveniente, Senhor Presidente.

Representação do PERU (Pedro Bravo Carranza). Senhor Presidente, desejamos apoiar a proposta do Representante da Bolívia e baseados, de alguma maneira, em que este artigo 14 seria, tendo contemplado em artigos anteriores os custos financeiros, que são os juros propriamente ditos dos empréstimos que a Secretaria-Geral tem que fazer pelos atrasos dos países-membros em suas quotas, estaria casti-

gando duplamente os países, quando existe a vontade de todos nós de cumprir com as obrigações na medida em que a crise existente em nossos países não o permite.

Por isso, a Representação do Peru adere à proposta da Bolívia para que se coloque, se copie, tal como estava anteriormente na Resolução 201.

PRESIDENTE. Tendo-se indicado, por parte das Representações da Bolívia e do Peru, no referente ao artigo 14, sua modificação e substituição do texto do artigo 13 do orçamento atual do exercício 95, solicitaria que esse texto fosse lido para conhecimento dos Senhores Representantes.

A Secretaria-Geral dará leitura ao artigo 13.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana Quisbert). Damos leitura ao artigo 13 da Resolução 201, que aprova o orçamento do ano 95. "Durante o exercício 1995 os países-membros que efetuem sua contribuição anual antes de 30 de junho ficarão isentos dos custos financeiros que tiverem sido gerados durante o período transcorrido entre 1º de janeiro e o dia do respectivo pagamento".

"Outrossim, será contemplado o disposto pela Resolução 116 do Comitê de Representantes com referência a custos financeiros".

"Os países-membros que devam quotas anteriores ao ano de 1993 deverão pagá-las antes de 30 de junho de 1995; caso contrário, os países devedores apresentarão ao Comitê de Representantes alternativas para facilitar seu pagamento".

PRESIDENTE. Desejaria conhecer a opinião dos Senhores Representantes sobre a substituição do artigo 14 no projeto de orçamento pelo artigo 13 do orçamento em vigor, logicamente, com as atualizações do caso e se há algumas objeções nesse sentido.

Representação do EQUADOR (Eduardo Cabezas Molina). Uma consulta à Secretaria-Geral; depois das declarações sobre o orçamento tenho uma dúvida. Se estamos aprovando um orçamento devidamente financiado. Esta é a primeira pergunta que me faria, porque estamos aprovando um orçamento não financiado e esse não seria o caso. Na verdade, deveríamos fazer os ajustamentos respectivos.

Em segundo lugar, creio que a proposta que acaba de fazer o Senhor Embaixador da Bolívia é uma emenda ao texto proposto, em cujo caso deveríamos votar a emenda, porque

entendo que o senhor fomos convocados para votar este projeto de resolução que contém o orçamento para o ano de 1996.

Em terceiro lugar, creio que seria conveniente e benéfico para todos aqueles países que temos obrigações pendentes com a ALADI que, quando o Senhor Presidente apresente o relatório ao Conselho de Ministros, o relatório do Comitê de Representantes, de uma forma muito cuidadosa se faça cabalmente referência à situação que vem enfrentando a Secretaria-Geral, porque não se está cumprindo em seu devido tempo com os pagamentos, o conceito das quotas que estamos obrigados a pagar todos os países.

PRESIDENTE. A respeito do primeiro ponto, quanto a se o orçamento estava financiado ou não, pediria à Representação da Argentina, como Presidente da Comissão de Orçamento, que esclarecesse esse ponto.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). A pergunta foi dirigida à Secretaria.

SECRETARIO-GERAL. Com a observação do Uruguai, faltariam US\$ 53.000 (cinquenta e três mil dólares) para o orçamento. Não estamos em condições, neste momento, de saber como vamos ajustar a diminuição dessa cifra que está nos ingressos do orçamento apresentado pela Comissão de Orçamento a este Comitê.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Se não entendemos mal, o Senhor Representante do Uruguai manifestou e fez constar que seu Governo entende que o cálculo improcedente é no cálculo da quota. Não nega o pagamento de seu país como quota sede; o que deve ser revisado são essas quotas. Além disso, manifestou que vai abster-se na prática multilateral quando se aprova um orçamento; aquele que se absteve deve submeter-se à aprovação do orçamento. Manifestou também que se em 1997 não se cumpre isso de maneira objetiva que propõe negaria o voto para o orçamento de 97.

Portanto, a Presidência desta Comissão de Orçamento entende que o orçamento está financiado. Esta é a primeira resposta à pergunta que acaba de fazer a Representação do Equador.

Quanto à proposta da Bolívia, desejaria fazer uma pergunta à Secretaria. Os países que tiveram atrasos durante 1995 apresentaram algum programa, como estabelece o atual orçamento de 95 e cumpriu-se com esse programa? A intenção da Comissão de Orçamento foi que através deste método se

permite que os países estejam mais obrigados a apresentar os programas de pagamento.

Desejaria saber se os países apresentaram programas de pagamento em cumprimento do artigo 13 do orçamento de 95.

PRESIDENTE. A Secretaria-Geral tem a palavra para responder à pergunta da Representação da Argentina.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana Quisbert). Sobre o assunto, a Representação da Bolívia, em uma oportunidade nos apresentou uma proposta que solicitaria, se corresponde, que o Senhor Embaixador reiterasse e não recebemos nenhuma outra proposta.

Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes Toro). A proposta que fizemos para a transferir o artigo vigente ao projeto atual, era porque atualizando sua forma se adequava à mesma situação porque no que se refere a meu país, pelo menos, existe uma proposta e quanto a sua execução, à parte de se se cumpriu ou não, existe o anúncio de que vai ser cumprido durante a vigência deste orçamento, que é até o final do ano. Por conseguinte, considero que esta fórmula seria válida, fazendo notar que corresponde às atualizações das datas.

Quanto à oferta e ao plano concreto, foram levados ao conhecimento do Presidente do Comitê de Representantes, diretamente, pelas autoridades financeiras de meu país.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Para agradecer a informação da Secretaria e da Representação da Bolívia.

A pergunta que se faz a Representação da Argentina é se a versão atual do artigo 14 não afeta a Bolívia. Nela se indica que, tendo-se apresentado um programa de pagamentos e tendo sido cumprido, não lhe corresponde nenhum juro adicional. Evidentemente, este acréscimo foi feito à luz do pedido da própria Representação da Bolívia na Comissão de Orçamento para evitar este tipo de juros adicionais.

Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes Toro). Evidentemente, meu país estaria aparentemente protegido, mas em sua oportunidade manifestei, não somente no referente especificamente, exclusivamente a meu país, senão uma questão de princípio, que corresponde invocar neste momento, que não afete um país determinado. É uma questão de princípios a que nos levou a solicitar a emenda deste

artigo. Pode afetar ou não um país determinado, mas deve ser manejado com critério geral e é uma questão de princípios.

PRESIDENTE. Algum outro comentário sobre as propostas das Representações que fizeram uso da palavra?

Vou ler o artigo 26 do Regulamento do Comitê de Representantes: "Quando uma Representação apresentar uma proposta que modifique total ou parcialmente uma proposta, será votada, em primeiro lugar, aquela e depois o texto original ou o que derive de introduzir a modificação, caso esta tenha sido aprovada".

Por conseguinte, e em cumprimento do artigo 26, submeto a votação a proposta de modificação parcial, feita pela Representação da Bolívia e apoiada pela Representação do Peru, nos termos do texto já lido em sua oportunidade, com a adequação, logicamente, aos anos, às datas correspondentes. Isso é óbvio.

Os que estiverem pela afirmativa para aprovar a modificação proposta pela Representação da Bolívia e apoiada pela Representação do Peru tenham a gentileza de manifestar-se.

Pela afirmativa: 4 votos.

Pela negativa 1 voto.

Abstenções: 5 votos.

O Paraguai está ausente, por conseguinte se consideraria como abstenção.

A Secretaria-Geral dará leitura do resultado da votação.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana Quisbert). Pela afirmativa, quatro. Pela negativa um e seis abstenções.

PRESIDENTE. Evidentemente, para aprovar a emenda eram necessários oito votos, que são os dois terços que estabelece; creio que é a abstenção.

Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes Toro). Dois terços, Senhor Presidente, são para modificar uma resolução aprovada, neste caso ainda não se aprovou nada.

PRESIDENTE. Que sistema...?

- Diálogos.

A Presidência considera que o artigo 43 diz: "O Conselho, a Conferência e o Comitê adotarão suas decisões com o voto afirmativo de dois terços dos países-membros".

Representação da COLOMBIA (Jaime Pinzón López). Não sou perito nos termos jurídicos do Tratado, mas diz: "a abstenção não significará voto negativo".

"A ausência no momento da votação se interpretará como abstenção"; ou seja que tampouco é voto negativo. Então, houve quatro votos afirmativos e um negativo e, mesmo assim, não foi aprovada.

- Diálogos.

PRESIDENTE. Repito, "... a Conferência e o Comitê adotarão suas decisões com o voto afirmativo ..." e diz: "a abstenção não significará voto negativo; a ausência no momento da votação será interpretada como abstenção".

Eu interpretaria juridicamente que aqueles que se abstêm validam o ato, juridicamente. É o que acontece nas Assembléias Constituintes, nas votações dos tribunais de Justiça, Corte Suprema, Conselho de Estado, na maioria de nossos países, quando os Conselheiros se abstêm, por exemplo, no Conselho de Estado, na Corte Suprema de Justiça, de votar uma proposta apresentada por um dos Magistrados. Interpreta-se que não negaram essa proposta e a proposta fica firme e estão obrigados a firmá-la.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendivil). Desejaria voltar -creio que agora não é o momento- à contribuição do Uruguai, porque não ficou clara. Não soube expressar-me muito bem.

Por uma questão jurídica nos abstivemos e não queremos para nada influenciar este debate; no entanto, há uma questão que é, do ponto de vista jurídico, absolutamente clara e diáfana.

Aqui diz: "O Conselho, a Conferência, o Comitê, adotarão decisões com o voto afirmativo de dois terços dos países-membros". Não diz com dois terços dos presentes. Se dissesse com dois terços dos presentes, as abstenções poderiam considerar-se, poderia corresponder a interpretação do Embaixador da Colômbia.

Ao dizer "voto afirmativo dos países-membros" são dois terços de onze países-membros, estejam ausentes ou presentes; está absolutamente claro.

Representação da VENEZUELA (Juan Moreno Gómez). Há uma pequena lacuna jurídica no texto original do acordo para este caso.

Faço uma proposta; já que o Paraguai está ausente e que isto deve ser meditado mais um pouco, deveríamos adiar a tomada de decisões a este respeito para uma próxima reunião que pode ser convocada ad hoc, mas não tratar mais hoje este tema, até buscar uma emenda, uma solução, a este problema, porque não vamos tê-la. Devemos aprofundar um pouco mais no tema, estudá-lo um pouco mais. Devemos conversar informalmente porque cada uma das Representações deve estudar suas necessidades, as de seus respectivos países.

PRESIDENTE. Existe esta proposta da Representação da Venezuela de deixar em suspenso o tratamento deste tema e convocar mais adiante uma sessão para tratar especificamente isto com base nos assessoramentos legais, jurídicos, de reflexão, que se podem fazer a esse respeito.

Representação do BRASIL (José Artur Denot Medeiros). Logicamente, somos mestres de nossas próprias decisões, mas entendo que já tínhamos começado um processo de votação do projeto de resolução. Sempre estou orientado, como o Embaixador da Venezuela, a encontrar fórmulas possíveis de conciliação, mas, sobre este ponto específico que apresentou a Bolívia, que não é um ponto fundamental, é um ponto menor no orçamento, se houve tentativas de solução a nível da Comissão de Orçamento, que não se solucionou, e agora inclusive tomamos uma decisão por votação. É um pouco difícil que nos saíamos das posições que já tomamos agora, em sessão formal.

Por outro lado, não vejo que tenhamos outra oportunidade nesta semana de ter outra sessão formal antes do Conselho de Ministros. Então, eu não sei; não creio que este seja um ponto tão fundamental como para impedir que se vote o orçamento, que é uma necessidade não somente prática, mas também política, de aprová-lo antes da reunião do Conselho de Ministros.

O ponto talvez mais importante, o ponto da quota sede, já temos escutado a ressalva da Representação do Uruguai e é um ponto que vai ficar para o próximo ano; não impede, de nenhuma maneira, que aprovemos o orçamento agora nem essa é a intenção, assim entendo eu, da Representação do

Uruguai. Então, proponho, Senhor Presidente, que continuemos com a votação e aprovemos o orçamento.

PRESIDENTE. O problema, Senhor Representante do Brasil, é que não foi tomada a decisão e não pode ser tomada porque não existe instrumento legal para dizer que foi aprovada ou rechaçada a emenda. E como o artigo 26 estabelece com toda clareza que antes deve votar-se isso, antes de passar à proposta deve ser aprovada a emenda. Enquanto a emenda não for aprovada ou rechaçada não pode ser aprovado o projeto original. Isso é o que diz o artigo 26 que li. Tampouco foi rechaçada e aí está o problema, porque para isso são necessários dois terços. Então, justamente é por isso que sai a proposta, porque existe, aparentemente, uma lacuna legal ou uma carência. Por isso alguns opinam que sim, outros que não. Aí está o detalhe, porque não está claro, porque para os que têm argumento que sim está aprovada, existem outros que têm argumentos para que não esteja aprovada e cada qual esgrime seus pontos de vista e não há um artigo que com toda clareza elucide esta situação. E como o artigo 26 sim é claro, porque no artigo 26 está claríssimo que se votará em primeiro lugar aquela, ou seja que se refere à modificação total ou parcial e depois se votará o texto original. E diz assim: "... ou o que derive de introduzir a modificação se esta tiver sido aprovada...". Então, se não foi nem aprovada nem rechaçada, porque para nenhuma das duas posições foi alcançado dos terços, esse é o impasse existente.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Senhor Presidente, entendemos qual é a vontade da Representação da Venezuela. Nas reuniões da Comissão de Orçamento houve um longo debate sobre este tema e realmente foi aprovado e encerrado. Logicamente, o Comitê é soberano em aceitar o ditame da Comissão de Orçamento. Mas, solicitaria ao Senhor Presidente que assim como votou a emenda vote também o texto tal qual está, para saber quais são as reações.

PRESIDENTE. Viola o artigo 26.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). A emenda teve quatro votos, com um voto negativo. O voto negativo é importante em um orçamento.

- Diálogos.

Pediria, Senhor Presidente, que se fizesse uma nova votação sobre esta emenda, assim definimos a situação para ver se a abstenção fica como abstenção; e pode acontecer que nesta segunda votação haja uma definição mais clara.

Pela afirmativa ou pela negativa, mas que haja uma definição mais clara.

Representação do BRASIL (José Artur Denot Medeiros).
Senhor Presidente, eu me inclinarei pela solução da maioria; estou sempre inclinado a tentar uma conciliação.

Queria somente, como estamos em uma sessão formal, fazer constar que de nenhuma maneira se pode interpretar o Tratado de Montevideu no artigo 43 como dizendo algo diferente de que todas as decisões deste Comitê devem tomar-se com o voto afirmativo de dois terços dos países-membros. Não são dois terços dos países presentes. Portanto, não é uma questão de distensão: é dois terços dos países-membros, está escrito de uma maneira clara e absolutamente transparente. Então, dois terços são oito votos; a emenda teve quatro votos. Então, a emenda não foi aprovada. Portanto, agora temos que voltar ao texto original.

Mas, não insisto em minha proposta anterior de continuar a votação se assim for o consenso deste Comitê. Insisto em que devemos tomar uma decisão sobre o orçamento antes da reunião do Conselho de Ministros.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendivil).
Senhor Presidente, perdão que insista, mas é um tema que creio que não podemos continuar debatendo porque está absolutamente claro.

Apresentamos uma emenda, porque primeiro se vota a emenda. Ao apresentar-se a emenda é uma decisão o que o Comitê vai tomar: sim ou não? Para mim é uma decisão. E aqui diz que "... o Comitê adotará suas decisões com o voto afirmativo de dois terços dos países-membros...". São decisões. Aceitar a emenda é uma decisão. Essa decisão não foi adotada.

Sinto muito ter que intervir, porque essa emenda não é importante para nós; simplesmente é uma questão formal.

- Diálogos.

PRESIDENTE. Para dar curso a esta parte da agenda, a Presidência desejaria interpretar que o artigo 43 estabelece que as decisões devem ser tomadas com o voto afirmativo de dois terços e não havendo voto afirmativo de dois terços para aprovar a emenda, "sensu contra", entender-se-ia que não foi aprovada, embora os votos pela não aprovação ou os negativos tampouco alcancem, logicamente, dois terços. Então, haveria aqui uma interpretação, em cujo caso, entendendo-se que a emenda não foi aprovada deveria submeter-se

a votação o projeto original do orçamento para sua aprovação.

Representação do EQUADOR (Eduardo Cabezas Molina). Senhor Presidente, não vou referir-me à votação porque considero correta sua interpretação.

Fiquei no limbo quanto à explicação sobre o déficit do orçamento. A versão do Secretário-Geral é que está desfinanciado. A versão do Presidente do Comitê é que está financiado. Não sei exatamente qual é a situação real do orçamento.

Estamos aprovando um orçamento financiado ou um orçamento desfinanciado?

Então, Senhor Presidente, desejaria que alguém me respondesse em que situação nos encontramos, porque a explicação do Secretário-Geral é que está desfinanciado; o Presidente diz que sim está financiado. Uma vez que me esclareçam isto estaria em condições de votar, seja qual for, o orçamento. Além disso, deve ser levada em conta a explicação do Senhor Representante do Uruguai.

PRESIDENTE. Para responder à pergunta do Senhor Representante do Equador, novamente damos a palavra à Secretaria-Geral.

SECRETARIO-GERAL. Prefiro que fale primeiro o Representante do Uruguai.

PRESIDENTE. Perdão, a Representação do Uruguai deveria falar sobre o mesmo tema do financiamento ou desfinanciamento do orçamento?

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendivil). Não nos metemos no tema do financiamento. Vamos esclarecer nossa posição, que creio que não ficou clara.

PRESIDENTE. Tem a palavra a Representação do Uruguai.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendivil). Obrigado, Senhor Presidente.

Vou ser mais explícito porque me parece que não soube explicar-me bem sobre os passos que estamos dando e pareceria que estamos querendo obstaculizar o orçamento ou que

não se previu que o Uruguai adotasse esta posição que vem sendo anunciada há um ano. Há um ano que viemos dizendo a mesma coisa.

No ano passado aprovamos o orçamento e pagamos, para dizê-lo em termos mercantilistas. Neste ano não aprovamos o orçamento, mas tampouco queremos ser um obstáculo; anunciamos que não vamos pagar porque houve um ano para ajustar a quota, não a quota sede, a quota do país, que não foi ajustada. Não se fez o estudo, talvez do estudo surge que devemos pagar mais. Muito bem, mas que nos demonstrem que devemos pagar mais. O que não se fez foi o estudo.

Ignorou-se durante um ano o que o Uruguai veio dizendo cada vez que participava. De maneira que nós agora dizemos: "não vamos pagar a quota do país sede". Agora, creio que isso não desfinancia o orçamento porque a quota do país sede representa 0,96% e há aqui "Ingressos estimados" em 7,28%. De maneira que pode variar a cifra de 7,28 estimados e não se desfinancia o orçamento, mas isso é uma questão dos senhores na qual eu não me meto.

Agora, essas são as duas etapas que fomos cumprindo. E a terceira etapa, que anunciei hoje, que se continuamos sem estudar as quotas no próximo ano vamos votar negativamente o orçamento e tampouco vamos pagar a quota do país sede; são as três etapas.

PRESIDENTE. Solicito à Secretaria-Geral que responda a pergunta feita pelo Senhor Representante do Equador quanto ao financiamento do orçamento para o exercício 96.

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, tecnicamente, sendo aprovado o orçamento com o anúncio do Uruguai de que não pagará a quota sede, este estaria desfinanciado.

No entanto, como ele mesmo chamou a atenção, a percentagem não é muito importante e poderíamos estudar a forma de resolver isso durante o ano. Não sei como se poderá resolver, mas se buscará a forma de obter esta quantidade de 53.000 dólares.

Essa é a posição da Secretaria; não creio que seja uma coisa impossível de solucionar, mas agora não podemos dar uma solução. Por outro lado, acreditamos que é muito urgente que se aprove o orçamento pelas razões técnicas e políticas já manifestadas nesta sala e que também deveremos estudar durante o próximo ano, não somente o orçamento de 96, sua execução e ajustamentos que surgirem dessa aprovação, mas também considerar a posição do Uruguai para a elaboração do próximo orçamento.

Isso é o que cremos. Creio que, embora tecnicamente esteja desfinanciado, a proporção não é como para não ter solução. Se há uma exigência política e técnica de não entrar no 96 e não deixar passar o Conselho de Ministros para aprovar o orçamento, acredito que é um desfinanciamento que pode ser eventualmente absorvido.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Secretário-Geral.

A Representação do Equador se considera satisfeita com o esclarecimento da Secretaria-Geral?

Representação do EQUADOR (Eduardo Cabezas Molina). Sim, Presidente; está clara a explicação da Secretaria-Geral, mas queria saber onde se vão realizar os recortes. Devem pagar-se indenizações também; não sei. Porque um orçamento deve estar devidamente financiado; é um princípio básico. Se é fácil encontrar o financiamento, muito bem. Nesta parte vamos fazer as poupanças e cobrir-se o anúncio que acaba de fazer com todo direito o Uruguai. Diz que não está em condições de pagar como país sede; muito bem. Então, devemos dizer que o orçamento seja recortado aqui em tais itens por esse mesmo valor. Se estamos nessa situação creio que a proposta da Venezuela tem sentido até encontrar o financiamento e ter um orçamento devidamente equilibrado entre ingressos e despesas.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Como Representação da Argentina, meu país aprova o orçamento de receita e despesas, conforme o projeto; se depois um país não paga, é um problema do país. Não estou em condições de aprovar um orçamento sem a quota sede. Essa é a definição de meu país. O esclarecimento feito pela Representação do Uruguai é uma declaração. Mas, do ponto de vista argentino este projeto de orçamento está financiado e é isto o que estamos aprovando. Ponto final.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendivil). Senhor Presidente, com a abstenção pretendíamos não freiar o andamento do orçamento. Mas, temos instruções tão precisas como as da Argentina de não deixar passar a quota do país sede. Portanto, se a abstenção não é válida para que não passe a quota, votamos contra o orçamento.

PRESIDENTE. Senão há mais comentários a esse respeito passaríamos a votar o projeto original do orçamento.

Os que estiverem pela afirmativa tenham a gentileza de manifestar-se. Perdão, há uma questão prévia. Tem a palavra a Representação da Bolívia.

Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes). O tema do artigo 14 não foi resolvido, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. A interpretação dada é que aqui diz que os acordos do Comitê "... serão adotados com o voto afirmativo de dois terços...", afirmativo. Não havendo "afirmativo de dois terços para aceitar a emenda, a Presidência assume que essa emenda foi rechaçada, porque não teve dois terços afirmativos.

Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes). Senhor Presidente, minha pergunta é se esse artigo teve dois terços positivos, afirmativos.

PRESIDENTE. Agora vamos votar.

Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes). Esse artigo.

PRESIDENTE. Não, o projeto original com o artigo original, em cujo caso, se não alcançar tampouco dois terços, fica todo o projeto original rechaçado.

Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes). Não, não estamos rechaçando o projeto total; estamos observando um artigo e esse é o que se deve votar especificamente, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Mas já foi votado. Para sua inclusão como emenda já votamos. Ao não ser aprovado não foi aceito afirmativamente com oito votos que seja uma emenda; então, tacitamente, não pode ir como emenda.

Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes). Em outras palavras, vamos votar o orçamento artigo por artigo?

PRESIDENTE. Não.

Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes). Senhor Presidente, peço um voto específico sobre o artigo quatorze; não me podem impedir isso. Senhor Presidente, estou pedindo um voto específico sobre um artigo específico.

PRESIDENTE. Mas já votamos.

Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes). Não se pode rechaçar por um raciocínio "contrário sensu", nada mais, de uma interpretação circunstancial com a que podemos ou não coincidir. Se são necessários dois terços para aprovar um texto, que se vote expressamente sobre esse artigo que tem objeções. Estou pedindo isso, nada mais; estou pedindo a votação sobre o artigo quatorze

Se a Presidência considera que a emenda foi rechaçada, não posso assumir que o original foi aprovado porque não foi votado.

PRESIDENTE. Não, não, claro; ainda vamos votar.

Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes). Mas, especificamente esse artigo.

PRESIDENTE. Ou seja, seu pedido é que seja votado o artigo quatorze original.

Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes). Sim, porque minha emenda, aparentemente, segundo seu raciocínio não foi aprovada mas, segundo o meu, a proposta original tampouco.

PRESIDENTE. Não, ainda não, porque a proposta original...

Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes). Para que seja aprovado há que votar. Peço que o artigo quatorze seja submetido a votação, Presidente.

PRESIDENTE. Então, não todo o texto.

Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes). O artigo quatorze, Presidente, o artigo quatorze.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendivil). Senhor Presidente, era por uma questão de ordem, mas não pelo artigo quatorze. Era que antes de proceder à votação do orçamento em geral, desejaria que fosse esclarecido se a posição argentina é majoritária neste Comitê. Se todos os

demais entendem que com a abstenção do Uruguai o orçamento estaria desfinanciado e que não poderia deixar de pagar a quota, votaríamos em contra. Mas, desejaríamos saber se a maioria do Comitê opina a mesma coisa.

PRESIDENTE. Com relação a esta proposta haveria uma primeira votação; em todo caso, quanto ao pedido feito pelo Senhor Representante do Uruguai sobre o expresso pelo Senhor Representante da Argentina com relação a que se a aprovação do orçamento original significaria que está sendo aprovada também a quota sede para o Uruguai. Isso é o que entendi do Senhor Representante do Uruguai. Antes vamos dar a palavra ao Brasil.

Representação do BRASIL (José Artur Denot Medeiros). Senhor Presidente, queria referir-me a outro ponto, o ponto da proposta da Bolívia. Creio que o Embaixador da Bolívia tem razão. Creio que pode pedir, se deseja, se aceitamos, um voto específico sobre o artigo 14.

Eu proporia ao Embaixador da Bolívia que o voto fosse sobre o ponto que objeta a Bolívia, que é a última frase do parágrafo segundo, que fala dos juros adicionais, para salvar o resto do artigo que é, creio, favorável inclusive a todos. Então, proponho que o voto seja especificamente sobre a frase: "... a partir dessa data os países que não cumpriram...", e aí sim... .

PRESIDENTE. Essa parte do segundo parágrafo.

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, desejo fazer um comentário adicional à questão do financiamento e desfinanciamento.

Acreditamos que estaria desfinanciado se não se paga a quota sede. No entanto, se o orçamento for aprovado tal como está por oito votos afirmativos, como estabelece o artigo 43, estará financiado, embora haja voto negativo. Porque isso não é uma matéria em que não possa haver voto negativo nos itens como no artigo 44 no qual, além de dois terços, exige-se que não haja voto negativo. Queria retificar e complementar o parecer desta Secretaria, que é um parecer que tem a ver com o aspecto jurídico e com o aspecto do sistema de votação adotado pela ALADI.

PRESIDENTE. Então, para continuar este tema, vamos submeter a votação a última parte do segundo parágrafo do artigo quatorze e, para maior precisão, vou ler o parágrafo. A última parte do segundo parágrafo do artigo 14 da

proposta de orçamento diz: "A partir dessa data os países que não cumprirem com o disposto anteriormente terão que pagar um juro adicional de dez por cento sobre o total das quotas impagas". Esse é o texto.

Os Senhores Representantes que estiverem pela afirmativa para que este texto fique como foi lido tenham a gentileza de manifestar-se.

Há cinco votos; ou seja que não foi aprovado. Por conseguinte, esta parte do artigo não vai, ficaria eliminada.

A Representação deseja que faça a mesma consulta a respeito da interpretação da Representação da Argentina?

Representação da URUGUAI (Adolfo Castells Mendivil). Sim, Senhor Presidente. Entendo que apesar do esclarecimento do Secretário-Geral, que compartilho em termos gerais, considero que aprovando o orçamento estamos aprovando a determinação das percentagens de contribuição dos países-membros. Portanto, se estamos aprovando as percentagens de contribuição dos países-membros, com um voto negativo, o orçamento não sai. Queria evitar que o orçamento não saísse, abstendo-me; por isso desejo que façam a consulta.

PRESIDENTE. Correto. Consultamos à Representação da Argentina se mantém esta posição.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Não se trata de consultar qual é a interpretação. Se aprovo um orçamento, faço-o no entendido de que vamos cumprir. Não posso aprová-lo sabendo que alguns não pagarão a quota. Não, ou aprovo o orçamento ou faço o equilíbrio. Creio que nessa parte devemos ser transparentes. Estamos aprovando este orçamento. Se existe a opção de votar negativamente, então, o orçamento será rechaçado e se voltará a discutir. Passaremos um ano sem orçamento e o pessoal deverá abster-se de cobrar.

Na realidade, Senhor Presidente, aqui não há opinião. A Presidência está submetendo a consideração este orçamento, não é verdade? É o projeto 133/Rev. 2. Nesse orçamento diz que os ingressos são de tantos milhões de dólares e que cada um vai pagar estes e estes gastos. Isto é o que aprova a Argentina.

Depois podem abster-se e fazer ressalvas, isso sim. Não posso, antes da votação, dizer que aceito que não se pague a quota. Não, meu voto estaria equivocado.

PRESIDENTE. Atendendo o pedido da Representação do Uruguai, seria submetido a votação o projeto de orçamento.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendivil). Como não desejo cair no dramatismo de deixar o pessoal sem seu salário, como se falou aqui, que fiquemos sem orçamento e que todos vão chorando para casa, vou propor algo muito simples, que é uma emenda. Nos ingressos estimados -que ninguém sabe como se calculam- proponho trezentos cinquenta mil e trezentos.

PRESIDENTE. Em que parte está isso, Senhor Representante?

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendivil). Perdão, fiz a operação ao invés. Devem ser somados. Os ingressos estimados são quatrocentos cinquenta e seis mil e trezentos. Essa é a emenda que propomos. Ingressos estimados quatrocentos cinquenta e seis mil e trezentos.

Esta é uma proposta concreta para que não vão à casa com fome.

PRESIDENTE. Isto significaria eliminar a letra "b", que diz quota sede?

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendivil). Exatamente.

PRESIDENTE. Incrementar a letra "c" de receita estimada, então onde iriam esses cinquenta e três mil, levando em conta que há "C.1, C.2, C.3 e C.4"?

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendivil). As "receitas estimadas" aumentam e a "quota sede" desaparece.

PRESIDENTE. Mas, as receitas estimadas estão por seu lado, divididas em quatro subparcelas.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendivil). Estão assinaladas, mas não estimadas.

PRESIDENTE. As quatro são receitas estimadas, não é?

Deveria engrossar as quatro, formar uma quinta ou repartir os cinqüenta e três mil? Há muitas saídas, porque não pode incrementar-se de qualquer maneira. Entendi que essas receitas estimadas, embora constassem como estimadas, deveriam ter sido estimadas com base em alguma análise, como é natural supor que tenha sido assim.

Representação do CHILE (Augusto Bermúdez Arancibia). Para pedir à Representação do Uruguai que não tente modificar a estrutura do acordo e ver a possibilidade de que mantenha sua posição inicial, no sentido de abster-se e fazer uma declaração assinalando o que com tanta clareza fizeram no início da discussão, com o qual não seria modificada a estrutura, o senhor resgataria o fundamental de sua condição e poderíamos ter o orçamento. Somente para solicitar à Representação do Uruguai se poderíamos voltar para essa via que anunciou no início.

Representação da COLOMBIA (Jaime Pinzón López). Como os senhores viram na prática, o resultado da votação anterior, eu também.

Neste caso, Senhor Presidente, considero que o Senhor Representante do Uruguai fez uma ressalva, compreendi muito claramente, de qualquer maneira agradeço-lhe as explicações adicionais.

Considero que se em uma Associação da qual fazem parte onze países é apresentado um projeto de orçamento pode existir o caso de um país -como aconteceu com o Uruguai- que diga que não está de acordo com o que lhe fixam no orçamento e faz constar que não pagará, esse é um problema posterior, por isso o orçamento não se equilibra e se produz déficit. A ressalva fica para ser considerada pelo Comitê de Representantes na devida oportunidade ou para ser analisada pelos próprios membros do país que a fez. O orçamento se vota e na parte final se faz a ressalva; a Representação do Uruguai fez constar que não está de acordo com a quota sede.

Não vou fazer nenhuma ressalva, embora tenha dúvidas sobre parte da quota da Colômbia.

Acredito que não existe, Senhor Presidente, nenhum problema de tipo jurídico nem de prática para que seja realizada a votação. Simplesmente, vota-se e se aparecem dez votos afirmativos e uma abstenção, o orçamento está aprovado e fica uma ressalva de que o Uruguai avisou que não está de acordo, que não pagará sua quota; esse é um problema posterior e que necessita ou quer que sejam feitos alguns estudos ou pode acontecer que depois o Uruguai apresente outras propostas.

Segundo parecer da Representação da Colômbia, não haveria nenhum obstáculo para proceder à votação do orçamento.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendívil). Senhor Presidente, voltamos ao início desta discussão. No início pedi que fosse definido se era aceita a posição do Uruguai, a declaração feita em atas de que não pagará a quota. Nós nos abstemos e o orçamento é aprovado. Não foi submetido a votação e continuamos discutindo no ar. Pediria que fosse submetido a votação isso. Aceita-se que o Uruguai se abstenha e se aceita ou não a ressalva de que não vai pagar a quota?

Representação da COLOMBIA (Jaime Pinzón López). Acredito que as ressalvas são feitas, ou seja, não se trata de que elas se aceitem ou não, senão que se deixam. As pessoas quando têm interesse em fazer uma proposta fazem uma ressalva, geralmente, porque não estão de acordo na referência a uma votação majoritária, porque se não há necessidade de fazer ressalvas. Não vejo nenhum obstáculo para fazer ressalva quanto ao manifestado pela Representação do Uruguai hoje.

O problema posterior é a execução do orçamento, que tenha ficado a ressalva, já é diferente, no transcurso do ano programado.

Representação do EQUADOR (Eduardo Cabezas Molina). Creio que o projeto de resolução foi suficientemente debatido pelo Comitê e pediria, peço formalmente, que fosse submetido a consideração, Senhor Presidente.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendívil). Face a isso, deixo que seja submetido a votação; votaremos em contra. Há um pedido formal para que seja submetido a votação e não me oponho a isso.

PRESIDENTE. Não havendo outras opiniões, submete-se a votação o projeto de orçamento para o exercício de 1996, com a modificação do artigo 14, especificamente na supressão da última parte do segundo parágrafo do mesmo.

A ressalva não pode ser votada e fica em atas, sem dúvida; é um direito que não se vota, que tem per se e não votamos se tem ou não direito a fazer uma ressalva. Todos têm direito a fazer uma ressalva, isso não é matéria de votação.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendivil). Entendi perfeitamente que tenho direito; queria tratar de fazer as coisas o mais leve possível. Já sei que tenho direito a fazer uma ressalva, mas se depois de minha ressalva uma Representação diz, ao aprovar o orçamento, que o Uruguai deverá pagar igual, então a ressalva não serve para nada.

Foi o que aconteceu aqui; fiz a ressalva e a seguir a Argentina manifestou que embora o Uruguai fizesse uma ressalva deveria pagar igual. Então, as ressalvas não servem para nada. Isso foi o que perguntei.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Senhor Presidente, creio que nos sistemas de votação o orçamento é submetido a votação; há votos positivos, há abstenções; depois da abstenção os países fazem suas ressalvas. Depois ninguém vai falar da ressalva; acontece que a Argentina falou da ressalva à luz das intervenções; a ressalva do Uruguai e a explicação feita da Representação do Equador que queria saber se estava financiado ou não; esta foi a razão. Nós votaremos afirmativamente e que cada país que deixe a ressalva que quiser, mas, estamos votando este orçamento.

PRESIDENTE. Não havendo mais comentários, passamos à votação da resolução do Orçamento de receita e despesas para o exercício de 1996, reitero, com a modificação parcial do artigo 14.

Os Senhores Representantes que estejam pela afirmativa, favor manifestá-lo.

Pela negativa.

Abstenções: o Paraguai não está presente; considera-se como abstenção.

O Senhor Secretário-Geral dará leitura do resultado.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana Quisbert). Pela afirmativa, nove; pela negativa, um, e uma abstenção.

PRESIDENTE. Desejaria precisar que foi aprovado o orçamento quanto a que foi alcançada a afirmativa de dois terços dos países-membros. Não obstante, no mesmo artigo 43, letra "g", diz: "a determinação das percentagens de contribuição dos países-membros, ou seja, o orçamento da Associação deverá ser aprovado com os dois terços, sem voto negativo". Tendo, portanto, um voto negativo: o da Repre-

sentação do Uruguai. Embora tenhamos os dois terços, não poderia ficar aprovado o orçamento.

Desejaria saber se esta seria a interpretação destes artigos, porque na realidade é importante conhecer para esclarecer.

Representação da VENEZUELA (Antonio Rangel). A interpretação de nossa Representação é que neste caso não há determinação de percentagens, as quais são determinadas pelo exercício realizado no ano de 94.

Neste caso, as percentagens de contribuição que estão estabelecendo-se neste projeto de orçamento são as mesmas que as estabelecidas para o ano de 95. Portanto, não creio que isto caia nesta isenção, esse voto negativo que está determinado no artigo 43.

Representação da COLOMBIA (Jaime Pinzón López). Creio que esta vez não me fiz entender: o efeito é o mesmo. O que se necessita votar por dois terços e que não pode ter voto negativo é a percentagem de contribuição dos países-membros para o orçamento da Associação.

O orçamento ficaria aprovado; esta é a interpretação que daria; o que não ficaria aprovado seria a parte da quota sede do Uruguai porque o Senhor Representante do Uruguai fez uma ressalva e esse é um problema que continuará para adiante. Segundo meu parecer, em uma Associação na qual há onze membros, nove ou dez votam a favor de uma decisão, é uma abrumadora maioria. Não obstante, para salvaguardar os interesses dos países no Tratado foi estabelecido que as percentagens de contribuições para estes efeitos não teriam votos negativos e neste momento, claro que há um voto negativo, que é a ressalva que desde o início desta sessão anunciou o Senhor Embaixador Castells.

Daria a interpretação de que, obviamente, se ele deixa a ressalva ficaria no limbo. Mas, não vejo como por 0,96 por cento incluído em um orçamento como contribuição de um país sede quando existe consenso em todo o demais, inclusive, a Representação do Uruguai não fez objeção quanto ao restante dos pontos do orçamento. De modo, Senhor Presidente, que considero que o resultado da votação é que o orçamento foi aprovado com exceção deste ponto, ao qual a Representação do Uruguai fez menção várias vezes. É muito difícil obter a unanimidade em um corpo colegiado. Como funcionariam os corpos colegiados se constasse que é necessário cem por cento dos votos afirmativos para tomar decisões?

PRESIDENTE. O problema é que temos normas que devemos observar.

Representação da COLOMBIA (Jaime Pinzón López). Repito novamente, fazendo um esforço dialético.

O artigo 43 diz: "O Conselho, a Conferência e o Comitê adotarão suas decisões com o voto afirmativo de dois terços dos países-membros".

"Excetua-se desta norma geral as decisões sobre as seguintes matérias, que serão aprovadas com os dois terços de votos afirmativos e sem que haja voto negativo".

"g)" "Determinação das percentagens de contribuições dos países-membros ao orçamento da Associação".

Aqui houve um voto negativo, acredito nesse voto negativo porque assim foi manifestado reiteradamente pelo Senhor Representante do Uruguai: que o Uruguai não pagará os cinquenta e três mil dólares da quota sede. Esse ponto não fica aprovado porque o Uruguai fez uma ressalva, porque assim deve constar no final, mas não pode entender-se que porque o Uruguai tenha deixado expressa ressalva de que não pagará isso, que não fique aprovado todo o resto do orçamento. Valeria a pena fazer a precisão correspondente se é que o voto negativo é voto negativo para todo o orçamento; sendo assim, então, seria diferente.

PRESIDENTE. Foi uma votação geral de todo o texto como tem sido sempre.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendivil). Era para esclarecer isso, Senhor Presidente, de que se votou em geral; não se votou negativamente ou positivamente ponto por ponto. Votamos em contra do orçamento pelos motivos manifestados, mas, no fundo, voltando ao início desta discussão, o que objetamos foi a determinação das quotas e por isso manifestamos que não pagaríamos a quota do país sede, para não pôr travas ao orçamento. Para não fazê-lo manifestamos que não pagaríamos a quota de país sede e que continue andando a determinação da quota, apesar de não estar de acordo com isso, mas sim estamos de acordo com a quota de país sede. Não estamos de acordo com a determinação da quota -isto foi dito até o cansaço- apesar disso manifestamos, para não criar confusão, para aprovar o orçamento, que não íamos pagar a quota de país-sede, mas no orçamento nos abstivemos para que fosse aprovado. Não houve acordo nisso e por isso votamos em contra do orçamento.

Isso deve ficar muito claro; estávamos dispostos a abster-mos e a que o orçamento continuasse sem a quota de país sede; não foi aceito isso; então, votamos em contra do orçamento em geral.

Representação da VENEZUELA (Antonio Rangel). A estas alturas da discussão, desejaria fazer uma ressalva de nosso país quanto a nossa interpretação sobre as faculdades que temos os países como membros da Associação e quanto à flexibilidade que temos quanto às nossas decisões dos compromissos que se tomam nas votações deste organismo internacional.

Acredito que o próprio artigo 43 dá a opção de votar negativamente qualquer disposição, apesar de que as decisões sejam adotadas pelo Comitê e pelo conjunto dos países-membros como integrantes da Associação.

Consideramos que o Uruguai estava em seu direito de dizer: "No próximo ano não pagaremos a quota sede", mas como país membro da Associação, e no contexto da operação dos organismos internacionais, entendimos que eles, como país, como acontece em outros organismos internacionais, nos quais os países se negam reiteradamente durante anos a pagar suas quotas, isso não significa que tenham a obrigação, perante os demais países-membros e em Direito Internacional, a cumprir seus compromissos. O que podem fazer é não fazê-lo; ninguém tampouco pode obrigar um país a que faça uma contribuição em contra de sua vontade. Ou seja, o que pode ficar da posição do Uruguai é que diz que no ano de 96 não pagará a quota sede. Portanto, não pagará a quota-sede. Simplesmente ficará isso como dívida para o futuro até que seja resolvida a situação, provavelmente através do exame da consideração fundamentada das contribuições, através da qual se aproximaria a situação a uma solução adequada na qual o país se sinta cômodo com a concretização de suas contribuições. O que não podemos aceitar como Representação é que se afirme que o Comitê tenha que aceitar como direito do Uruguai que não vai pagá-lo e isso fique como uma nova dívida da Associação.

PRESIDENTE. A Presidência, tendo em vista o resultado da recente votação, e de acordo com a letra g) do artigo 43, considerando que o resultado da mesma, tendo existido voto negativo da Representação do Uruguai, considera que finalmente não ficou aprovado.

Representação do MEXICO (Rogelio Granguillhome). Desculpe, Senhor Presidente, mas a opinião de nossa Representação é absolutamente contrária à de Vossa Excelência.

O artigo 43 diz de maneira muito clara que serão aprovadas decisões sem voto negativo àquelas referentes à percentagem das contribuições dos países-membros; e o projeto de resolução que acabamos de aprovar não tem nada a ver com percentagens, com modificação das percentagens das contribuições dos países-membros. Estamos aprovando um projeto de orçamento geral da Associação, não a modificação das percentagens das contribuições. Então, o projeto está aprovado, está aprovado com um voto negativo.

PRESIDENTE. Na página 12 consta a contribuição dos países-membros; portanto, estamos aprovando também a contribuição, embora não signifique que sejam modificadas, mas a mesma contribuição que aparece aí é o que está objetando a própria Representação do Uruguai e por isso votou em contra. Então, na mesma página 12 do documento do orçamento consta na letra a) "Contribuição dos países-membros" e a percentagem de cada país. É por isso que a Representação do Uruguai manifestou sua discrepância através de seu voto negativo e que faz parte do orçamento que aprovamos. Não quer dizer que seja uma modificação; não estamos modificando as percentagens que regem até o presente, mas ao aprovar este orçamento estaríamos automaticamente aprovando essas percentagens que a Representação do Uruguai objeta e por isso vota negativo. Essa é a minha interpretação.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendivil). Sim, Senhor Presidente, coincidimos totalmente com sua interpretação. Aqui se trata da determinação, do que diz a letra g): "Determinação das percentagens de contribuições...". A determinação das percentagens de contribuições faz parte deste documento, na página 12, que estamos aprovando. Portanto, ao ter uma votação geral que rejeita o orçamento, a determinação das percentagens fica rejeitada e ao rejeitar a determinação das percentagens o voto negativo é decisivo.

Agora, insisto, a Representação do Uruguai não quer de nenhuma maneira colocar travas ao orçamento; queremos que seja levada em conta nossa opinião, que durante um ano não foi. Apesar disso, agora propomos, formalmente, se Vossa Excelência permite, que a Secretaria faça os ajustamentos correspondentes, que seja eliminada a quota sede, que se aumentem as receitas estimadas e, dessa maneira, estaríamos em condições de dar um voto afirmativo ao orçamento.

PRESIDENTE. Muito obrigado à Representação do Uruguai por este esforço para procurar uma saída, uma solução a este impasse.

Representação do EQUADOR (Eduardo Cabezas Molina). Senhor Presidente, coincido plenamente com o manifestado pelo Senhor Representante do México.

Pedi formalmente, Senhor Presidente, que este projeto de resolução fosse submetido a votação tal como foi apresentado ao Comitê de Representantes. Não escutei de nenhuma Representação, exceto a emenda que fez a Representação da Bolívia e que foi aprovada e que Vossa Excelência submeteu todo este projeto de resolução a votação. Não escutei que nenhuma Representação houvesse pedido uma votação separada a respeito das contribuições. Portanto, minha Representação interpreta que esta resolução já foi aprovada pelo Comitê.

PRESIDENTE. Submeto à opinião dos Senhores Representantes as propostas das Representações do Uruguai e do Equador.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Senhor Presidente, concordamos com o México e com o Equador.

O orçamento foi aprovado em forma global e em forma equilibrada a receita e as despesas. Qualquer modificação que se pretenda fazer deve ser analisada em forma global, porque quando foram feitos os cálculos -simplesmente quero lembrar aos Senhores Representantes- as receitas estimadas foram feitas exatamente em uma correlação com aqueles estudos que poderiam solicitar-se aos organismos internacionais. Qualquer modificação a esse montante não afetaria estes estudos senão os itens vinculados com a operacionalidade normal da Associação. Por isso é para nós muito difícil aceitar essa absorção.

Novamente pensamos que seria conveniente fazer um intervalo, que poderíamos conversar novamente de maneira informal, mas entendemos que o orçamento foi aprovado.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendivil). Desculpe, Senhor Presidente, mas aqui pediria que se realizasse um parecer jurídico, porque creio que estamos falando de coisas totalmente diferentes.

Como é possível aprovar um todo sem aprovar todas suas partes? Podem explicá-lo? Se rejeitei o todo, rejeitei o todo, todas as partes. Então, como é possível que agora me digam que rejeitei o todo mas não fiz menção a uma das partes? Pediria, Senhor Presidente, que fosse feito um parecer jurídico sobre a questão porque considero que isto não é muito sério.

Representação do EQUADOR (Eduardo Cabezas Molina). Senhor Presidente, estamos trabalhando aqui muito seriamente. Reitero, se houvesse sido aplicada a parte respectiva do Tratado de Montevideu quanto às contribuições, dois terços sem voto negativo, desde que houvesse sido solicitado submeter a votação as contribuições, as percentagens de contribuição. Isso não foi feito. Quando minha Representação pediu a Vossa Excelência que submetesse este projeto de resolução a votação ao Comitê, aplicava-se, exclusivamente, aos dois terços.

Portanto, minha Representação, que atua seriamente, considera que este orçamento foi aprovado pelo Comitê. Se isso demanda uma explicação jurídica, um parecer jurídico que o faça.

Representação da VENEZUELA (Antonio Rangel). Reiteramos o que manifestamos há alguns minutos, concordando com a posição do México, Argentina e Equador e considerando que esta resolução foi aprovada pelo Comitê.

Representação do CHILE (Augusto Bermúdez Arancibia). Senhor Presidente, estamos no mesmo sentido, ou seja, que a resolução foi aprovada.

Representação do BRASIL (José Artur Denot Medeiros). Senhor Presidente, no mesmo sentido, que a resolução foi aprovada, mas levando em conta a situação de fato em que nos encontramos, o precedente de que haja um voto negativo ao orçamento não é muito bom para a Associação, porque pode significar que um país não está disposto a pagar nenhuma parte de sua contribuição, estaria em favor de que fizéssemos um intervalo e procurássemos uma solução para que consigamos ter um orçamento aprovado para 96.

Acho que o Brasil, que é um dos três grandes contribuintes desta Associação, uma quota anual de um milhão de dólares, se a decisão de qualquer país aqui fosse de não pagar sua contribuição, isso teria um efeito, em nossa disposição, de continuar pagando contribuições a esta Associação. Mas, evidentemente, quero de todas maneiras evitar isso. Então, proporia, informalmente, para contornar a objeção do Uruguai ao orçamento a ver se pode voltar a sua posição original de abster-se e, portanto, que possamos ter, antes do Conselho de Ministros, um orçamento aprovado.

Representação do MEXICO (Rogelio Granguillhome). Coincido, Senhor Presidente, com o manifestado pelo Senhor Embaixador do Brasil. Em essência, Vossa Excelência conhece já qual é a interpretação que temos sobre o processo havido aqui, mas temos a impressão de que isto não deve ser sequer

um precedente quanto às resoluções e à prática em nossa Associação. Creio que deveríamos fazer um intervalo desta reunião do Comitê, suspendê-la aqui, convocá-la em algum outro momento e procurar uma solução para este assunto que permita ajeitar não somente as preocupações que tem a Representação do Uruguai senão as interpretações jurídicas que vêm acontecendo aqui, que agora são sobre o orçamento mas podem, em algum momento, referir-se a aspectos realmente substantivos do andamento do processo de integração, que podem ser muito perigosos para nossa Organização.

PRESIDENTE. Há duas Representações, o Brasil e o México que solicitaram um intervalo, mas entendi que seria um breve tempo e em outra uma espécie de suspensão para tratar isto em outra reunião. Então, não seria intervalo senão uma suspensão. Aliás, as duas podem ser válidas. Ou seja, fazer um intervalo ou suspender este tema para continuá-lo em outra sessão. Além disso, também poderia solicitar-se um parecer jurídico sobre o tema e na próxima reunião contar com esse parecer. Enfim, é outra alternativa.

Devido a esta proposta de suspender este tema na agenda de hoje para continuá-lo em uma próxima sessão, submeter-se-ia a votação dos Senhores Representantes suspender o debate deste tema na agenda de hoje e adiá-lo para uma futura convocação a curto prazo.

Os países que estejam pela afirmativa quanto à suspensão do tema que estamos tratando para uma próxima sessão por favor sirvam-se manifestá-lo.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Estamos de acordo com esta interrupção na medida em que conclua esta semana, porque não queremos deixá-lo pendente para o Conselho de Ministros.

PRESIDENTE. De acordo, estou completamente de acordo; portanto, nesta semana.

Representação do MEXICO (Rogelio Granghillhome). Talvez, Senhor Presidente, algo que poderia ser útil é que de acordo a como estão as coisas, amanhã pela manhã o Senhor Embaixador da Argentina poderia convocar a Comissão de Orçamento e à tarde ter a reunião do Comitê.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Senhor Presidente, não quis intervir depois que o Senhor Embaixador Castells o fez no sentido de que foi levado em conside-

ração o pedido do Uruguai. Na realidade, foi levado em consideração. Acontece que todos os países sabiam quão complexo foi chegar a acordo para o orçamento de 95, com base nos novos cálculos e isto leva geralmente a aceitar as opiniões do Uruguai, mas houve consenso implícito em que o determinado para 95 continuava sendo válido para o ano de 96. Voltar a reunir a Comissão, suponho que as Representações terão uma continuidade em seu ponto de vista e não desejarão reabrir este tema. Por isso acredito que mais do que nada haveria que fazer um intervalo para conversar com a Representação do Uruguai e ver em que medida podemos voltar à posição original de uma abstenção, nos termos manifestados pela Representação do Uruguai com sua declaração e para o ano de 97 ver o que pode acontecer, mas voltar a considerá-lo, porque este é um organismo multilateral e se dez países consideram que o que se está determinando é aceitável - não quero pôr adjetivos que possam ser mal interpretados - creio que isso sim vale o intervalo. Mas não para que reunamos a Comissão de Orçamento. A Comissão já disse: "Senhores, este é o projeto de orçamento". Creio que nestes termos deveríamos trabalhar na data.

Creio que essa é a gestão que a Presidência do Comitê deveria fazer com a Representação do Uruguai para ver se podemos chegar a esse tipo de solução.

Creio que também compartilhamos da opinião do México, que é muito complicado fazer interpretações forçadas do artigo 43, porque agora está tratando-se um tema em particular, que é muito importante, mas amanhã pode haver outros temas muito mais importantes e um voto negativo pode ser mal interpretado, interpretado de outra forma, em uma forma muito flexível e isso vai em prejuízo da aplicação do próprio Tratado de Montevidéu, que é nossa Carta Fundamental. Portanto, aderimos à idéia de fazer um intervalo para fazer gestões, por parte da Presidência, junto à Representação do Uruguai e depois voltar a reunir-nos quando Vossa Excelência considerar necessário, mas sempre nos parâmetros que temos dado, desta semana; preferentemente seria bom fazê-lo amanhã pela manhã.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendivil). Coincido com o Senhor Representante da Argentina no sentido de que não vale a pena reunir a Comissão de Orçamento. Podemos perfeitamente fazer uma reunião da Representação do Uruguai com a Secretaria ou com a Presidência, com quem seja. Não nos opomos em absoluto ao diálogo, mas queremos fazer constar que tínhamos proposto uma solução. Foi proposta uma solução de eliminar a quota sede e com essa eliminação estamos dispostos a votar afirmativamente, sequer a abster-nos, o orçamento. Gostaria de que se adotasse uma resolução sobre essa proposta.

Em segundo lugar quero manifestar algo que considero bastante particular: nos últimos meses, desde que assumi a Representação do Uruguai junto à ALADI, às vezes meus colegas brincaram comigo, foi um fervoroso anticonsenso. Agora é a primeira vez que muda a posição. Estive em contra do consenso porque acredito que leva a resoluções lavadas, leva a perda de tempo, leva a dias inteiros nos quais estamos querendo modificar uma resolução porque um país se opõe, mas até agora foi a praxis na ALADI, desde que estou. Perdemos tardes inteiras porque um país se opunha a uma palavra. Agora, como é minha posição, fico muito contente de que esta vez tenha sido rompido o consenso e que se tenha agido por maioria, como vi agora, porque na sessão de hoje vi que todo o mundo defende a posição majoritária, o qual está muito bem, porque sempre a defendi, mas não é o que temos sustentado nestes últimos meses de negociação em todos os documentos.

PRESIDENTE. Então, pediríamos o parecer dos Representantes para suspender o debate deste tema, a fim de dar lugar a umas conversações que a Presidência, com muito prazer, se os senhores o consideram, poderia, juntamente com a Secretaria-Geral e a Representação do Uruguai, dialogar para procurar a saída a este impasse e convocar para uma reunião, de ser possível amanhã à tarde ou no transcurso desta semana, mas com esse compromisso de não passar desta semana. Essa é a proposta da Presidência.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Senhor Presidente, considero muito importante continuar com a dinâmica do Comitê e creio que amanhã poderíamos voltar a reunir-nos -temos outros pontos na agenda- e simultaneamente com a análise dos outros temas da agenda, ter os contatos com a Representação do Uruguai, porque creio que isso necessita dessa dinâmica e devemos estar todos presentes, porque são temas substantivos, temos que continuar conversando-os informalmente, talvez fazer uma reunião informal na Sala B, em uma sala menor, de Chefes, privada, e ver que alternativa buscamos para isto, porque se não, não encontraremos uma solução. Somente o transcurso de tempo não procura a solução.

PRESIDENTE. Então, teríamos uma reunião amanhã pela manhã e convocamos já, de fato, para amanhã à tarde.

- Diálogos.

Portanto, suspende-se a sessão e amanhã se reanudará. Estão de acordo em quinze para as três, para começar às três?

- Diálogos.

Então, quarenta e cinco para as onze, para começar às onze horas. Muito obrigado.

Suspende-se a sessão e continuará amanhã às 10 horas e 45 minutos.

INTERVALO

PRESIDENTE. Reinicia-se a sessão ordinária.

Representação do PARAGUAI (Carlos Galeano Perrone). Senhor Presidente, ontem a Representação do Paraguai não esteve presente por desconhecimento, devido a que a camioneta chegou atrasada com a comunicação da reunião formal, motivo pelo qual pedimos desculpas por não ter estado presentes.

Neste sentido, Senhor Presidente, a Representação do Paraguai, tendo conhecimento de que ontem tinha-se realizado uma votação, solicita hoje uma reconsideração e que se proceda a votar novamente. Obrigado, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Tendo em vista o pedido e a fundamentação do Senhor Representante do Paraguai, submeter-se-á a votação essa proposta de uma nova votação do projeto original tratado ontem com a modificação do artigo quatorze, que já foi aprovada na primeira parte da sessão realizada ontem.

Os Senhores Representantes que estiverem pela afirmativa a respeito da nova votação do projeto de orçamento sirvam-se manifestá-lo.

Vota-se: nove votos.

Pela negativa: nenhum voto.

Abstenções: Duas.

PRESIDENTE. Não estando presente a Representação da Colômbia, considera-se como abstenção.

Então, procede submetê-lo a uma nova votação a respeito do projeto original do orçamento com o esclarecimento de que o artigo quatorze fica com a modificação passada.

Submete-se, portanto, a votação o projeto original com a modificação do artigo quatorze.

Os Senhores Representantes que estejam pela afirmativa sirvam-se manifestá-lo.

Vota-se: nove votos.

Os Senhores Representantes que estejam pela negativa sirvam-se manifestá-lo.

Vota-se: nenhum voto.

Abstenções? Duas

Em concordância com os Estatutos do Comitê de Representantes, o projeto de orçamento de receita e despesas para o exercício 1996 fica APROVADO. Portanto, o Comitê de Representantes aprova a Resolução 211, cujo texto faz parte da presente ata.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendivil). Senhor Presidente, é para fazer constar a abstenção do Uruguai na votação do orçamento.

Esta abstenção teve como finalidade contribuir para uma saída para o andamento da Associação no mencionado ano, sem que isso signifique nenhum compromisso para futuros exercícios.

Queremos assinalar muito claramente que objetamos o artigo 43, a letra g), que é a determinação das percentagens de contribuições dos países-membros ao orçamento da Associação e que tínhamos anunciado, há um ano, que não estaríamos dispostos a continuar com a quota de país sede se não era feito o que manifestamos naquele então: um estudo profundo e racional baseado em algumas variáveis absolutamente indispensáveis a levar em conta que permita determinar a correta contribuição de cada um dos países-membros.

Por esse motivo, o Uruguai se absteve e o Uruguai anuncia que não contribuirá com a quota de país sede que no presente orçamento se aprova.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante do Uruguai. Fica registrada em atas o esclarecimento, a sustentação de seu voto como abstenção.

Passamos ao seguinte ponto da ordem do dia.

4. Situação das nomenclaturas aduaneiras nos países-membros e a NALADI/SH (ALADI/SEC/di 695).

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Juan Francisco Rojas). Senhor Presidente, efetivamente, em 24 de outubro apresentamos à consideração do Comitê o documento informativo número 695, no qual fizemos uma síntese sobre a situação difícil que estamos enfrentando pelo tema derivado das nomenclaturas. É um documento que, com a anuência dos Senhores Representantes, pedirei ao Doutor Ruocco, Diretor da Divisão Acordos e Comércio, e ao Senhor Emilio Sosa, Chefe do Setor Nomenclatura e Alfândegas da Secretaria, para que façam uma apresentação minuciosa desse documento.

Quero salientar os esforços que viemos fazendo desde 1990 para ter uma nomenclatura comum a nível de todos os países, inclusive utilizando como base o Sistema Harmonizado que constitui uma obrigatoriedade universal para todos os países-membros da Associação.

Fizemos esforços em matéria de correlação aduaneira, sistematizando-a e automatizando o processo correspondente. Igualmente temos feito uma série de esforços, contribuimos com o sistema multilateral, com o acordo multilateral que agrupa os Diretores Nacionais de Alfândegas da América Latina, Espanha e Portugal, com a finalidade de atingir uma versão única do Sistema Harmonizado em idioma espanhol.

Adicionalmente contamos com a magnífica colaboração da Comissão Assessora de Nomenclatura, criada em fins de 1989, com a finalidade de ir aproximando-nos para a utilização ou para dispor de uma nomenclatura comum na Associação. Para isso contamos não somente com o apoio do pessoal da Secretaria-Geral, mas adicionalmente, com o apoio e cooperação técnica da Organização dos Estados Americanos, da Comunidade Econômica Européia, agora União Européia. Não obstante todos os esforços realizados neste campo, devido às razões que explicarão o Doutor Ruocco e o Licenciado Sosa, não foi possível contar com uma nomenclatura comum na Associação

Para finalizar e ceder a palavra ao Doutor Ruocco, queria manifestar que apesar deste esforço, talvez tenha acontecido de cair no vácuo a Secretaria, consciente dos problemas apresentados para o registro dos acordos e para os registros das estatísticas e a posterior análise dos mesmos, apresentará ao Comitê de Representantes, em seu momento, uma proposta de trabalho metodológico neste campo, com a idéia de que a partir do Sistema Harmonizado e levando em conta as realidades dos diferentes acordos sub-regionais vigentes nos países-membros, bem como as próprias realidades, tanto comerciais quanto produtivas da região, leve a que a médio prazo possamos contar com uma nomenclatura comum na Associação.

Sem mais preâmbulos, Senhor Presidente, com sua anuência e a dos Senhores Representantes, pediria ao Doutor

Ruocco e ao Licenciado Sosa que fornecessem uma apresentação detalhada deste documento 695.

SECRETARIA (Néstor W. Ruocco). Senhor Presidente, realmente serei breve nas considerações de um documento que os Senhores Representantes conhecem e ao qual fez referência o Embaixador Rojas.

O documento tem por finalidade apresentar aos Senhores Representantes a situação em torno da adoção do Sistema Harmonizado de designação e codificação das mercadorias, assinalando, entre outros aspectos, a finalidade e características do Sistema Harmonizado.

Os onze países da Associação, Senhor Presidente, adotaram em suas tarifas nacionais o Sistema Harmonizado, com o qual grande parte das dificuldades que tínhamos frente às divergências das bases estabelecidas nas tarifas nacionais para a classificação dos produtos, pôde ser solucionada.

Não obstante, tal como é consta no documento apresentado, a carência de um acordo conjunto e com diretrizes claras que fixem as normas nas quais deve ser desdobrado, deve ser aberto para a classificação das mercadorias, para os efeitos de atender as necessidades e os interesses dos países e das sub-regiões existentes no processo de integração regional, determinou a existência de divergências entre os códigos empregados pelas Administrações Nacionais e isso deu lugar, Senhor Presidente, a discrepâncias não só de classificação senão também quanto à designação de produtos.

Uma primeira recomendação formulada pela Comissão Assessora de Nomenclatura ao Comitê, encaminhada a alcançar maior aproximação entre as Nomenclaturas existentes na região é configurada efetivamente no projeto de resolução levado oportunamente à consideração dos Senhores Representantes. Nesse projeto é incorporada uma série de emendas à NALADI/SH, derivadas das modificações introduzidas pelo Conselho de Cooperação Aduaneira à versão única em idioma espanhol, mencionado pelo Senhor Embaixador Rojas na sua exposição.

Não obstante, Senhor Presidente, cabe assinalar que ainda subsistem no âmbito da Associação Latino-Americana de Integração cinco nomenclaturas diferentes. A própria da Associação, ou seja, a Nomenclatura NALADI/SH, adotada pela resolução para a expressão das estatísticas e o registro das preferências negociadas entre os países-membros cujos textos oficiais em idioma espanhol e português estejam incorporados na Resolução 107.

Quero fazer notar que neste momento a Secretaria-Geral conta com a assistência de dois funcionários do Governo do Brasil, trabalhando intensamente na adequação da NALADI/SH para o idioma português.

A NALADI/SH está estruturada a nível de oito dígitos, sendo que os seis primeiros pertencem ao Sistema Harmonizado, enquanto que o sétimo e oitavo dígitos constituem desdobramentos próprios que, em boa medida, registram as concessões das primeiras negociações na ALALC e as listas feitas com aqueles produtos que na região resultavam mais representativos ou com maiores volumes e possibilidades de intercâmbio.

Além da Nomenclatura NALADI/SH existem na região a Nomenclatura do Acordo de Cartagena, baseada no Sistema Harmonizado, aprovada através da Decisão 249 da Comissão do Acordo de Cartagena, modificada pelas Decisões 270, 280, 346 e 363, esta última incorporada recentemente pelo Equador a sua tarifa nacional, por Resolução Nº 3.009. Estas decisões atualizam a NANDINA, que entrou em vigência em 1991. Atualmente responde integralmente à estrutura do Sistema Harmonizado e seu código compreende também oito dígitos que respondem à estrutura produtiva e comercial da sub-região.

Mas, apesar de que com a última atualização a NANDINA passará das atuais 6.200 subposições sub-regionais a ter 6.650 subposições, incrementando-se em um algarismo próximo às 4.550 novas subposições, ainda hoje advertem-se diferenças importantes entre a NANDINA e a NALADI/SH.

Também existe no processo de integração da América Latina a Nomenclatura Comum do MERCOSUL, nomenclatura que foi aprovada pela Decisão 22 do Conselho do Mercado e se encontra também em processo de atualização, em virtude de uma série de aspectos que o Subcomitê ou o Comitê Técnico Nº 1, encarregado de sua atualização, detectou na forma de expressão de determinados produtos que diferem da maneira de expressar os mesmos produtos nos idiomas oficiais do Sistema, que são o inglês e o francês. Essas diferenças foram propostas pela Representação do Uruguai em consulta ao Comitê Técnico do Conselho de Cooperação Aduaneira para os efeitos de verificar qual é efetivamente a interpretação que corresponde dar a esses textos.

Além das três mencionadas, o Chile conta com sua própria nomenclatura aprovada pela Lei 18.768, de dezembro de 1988, na qual adota o Sistema Harmonizado como base de sua tarifa, a qual, excepcionalmente, apresenta desdobramento a nível de oito dígitos. A presente data, a tarifa chilena se encontra não atualizada frente às nomenclaturas da região, porquanto não lhe foi incorporada a Emenda 1, aprovada por Recomendação de 5 de julho de 1989, do Conse-

lho de Cooperação Aduaneira, que entrou em vigência em 1º de janeiro de 1992.

Por último, também temos na região a nomenclatura adotada pelo Governo do México. A tarifa do imposto geral de importação do México tem também como base o Sistema Harmonizado e apresenta diferenças de estrutura com a própria NALADI/SH e com as restantes nomenclaturas. A diferença fundamental da tarifa a respeito das outras tarifas da região consiste em que o código a nível de oito dígitos não mantém a partir do sexto dígito o mesmo compartimento que, por exemplo, tem a nomenclatura adotada na Associação e inclusive não mantém as regras próprias do Sistema Harmonizado.

Como o Senhor Presidente pode perceber, as diferenças que existem entre as principais nomenclaturas da região são bastante importantes como para justificar, tal como foi assinalado pelo Embaixador Rojas, uma tentativa de alcançar na região uma nomenclatura comum com base no Sistema Harmonizado. Obrigado, Senhor Presidente.

Peço, Senhor Presidente, sua anuência para que meu colega Sosa possa referir-se ao tema das assimetrias que apresentam essas mesmas nomenclaturas neste momento.

SECRETARIA (Emilio Sosa). Senhor Presidente, da exposição feita pelo Doutor Ruocco há uma primeira consideração que deve ficar na mente dos senhores: que frente a terceiros países a região se apresenta como fragmentada, em compartimentos estancos em matéria de nomenclatura. Não se aprecia um perfil regional deste instrumento, o qual complica ou nos coloca em uma condição minusválida frente aos investidores estrangeiros. A título de exemplo, algum investidor de terceiros países, alheio à região, que deseje realizar investimentos em nossos países deveria analisar, pelo menos, as tarifas dos onze países-membros e se encontraria, eventualmente, com que o produto que pretende exportar estará identificado em diferentes códigos de cada uma destas nomenclaturas. Isso é uma situação que conspira contra a atração de capitais para a região.

Do estudo comparativo que temos realizado das cinco nomenclaturas surgem determinadas assimetrias. Uma delas, talvez a mais importante, é a referida a que não existe terminologia homogênea. Com isto quero dizer que as traduções realizadas dos textos oficiais do Sistema Harmonizado, que são o inglês e o francês, foram realizadas pelos próprios países ou pelos organismos internacionais.

No caso da NALADI/SH, a tradução foi realizada na Associação. No caso da NANDINA e México, ambos acolheram a tradução divulgada pela Organização dos Estados Americanos

em 1988, enquanto que o Chile acolheu a versão feita pela Direção de Alfândegas da Espanha em 1986, que tem diferenças substanciais a respeito da versão divulgada pela OEA em 1988 e em comparação com a NALADI/SH.

Igualmente, a Nomenclatura do MERCOSUL, no começo acolheu os textos da NALADI/SH desviando-se não substancialmente, mas há uma importante diferença entre a Nomenclatura do MERCOSUL, no texto, a respeito da NALADI/SH e evidentemente com o resto das nomenclaturas.

Devido a que presumo que, em sua maioria, os presentes, com algumas exceções, não são peritos no tema, trataria de dar um exemplo de como as diferenças de textos influem na classificação da mercadoria.

Na Nomenclatura NANDINA, na posição 08.06 foi traduzido dos textos oficiais "uvas e passas", sem maior acréscimo, enquanto que a NALADI/SH traduz "uvas e passas frescas ou secas". Ou seja que uma uva liofilizada que não necessariamente é uma passa classifica-se na Nomenclatura NALADI/SH na posição 08.06, porque esta fala de "uvas secas", enquanto que na NANDINA esta mesma mercadoria é classificada na posição 08.13, correspondente aos frutos secos. Notamos que há uma diferença substancial; uma mesma mercadoria em duas nomenclaturas tem diferente tratamento tarifário.

É auspicioso o fato de que na décima quinta reunião de Diretores Nacionais de Alfândegas da América Latina, Espanha e Portugal tenha sido aprovada a versão única em espanhol do Sistema Harmonizado em nível de seis dígitos. Isto permite ser otimistas quanto a que pelo menos a nível desses primeiros seis dígitos teremos uma identidade de textos. Considero que haverá algumas diferenças, mas serão mínimas; isso constitui um paliativo que permite ser otimista quanto a superar a primeira das assimetrias apresentadas.

Outra das assimetrias é a adoção parcial do Sistema Harmonizado. O preâmbulo do Convênio do Sistema Harmonizado, em seu artigo quarto, permite aos países em desenvolvimento a adoção parcial do Sistema Harmonizado e outorgando-lhe um tempo para que sejam ajustadas e possam adotá-lo integralmente em um tempo prudencial. Caso da NANDINA, quando foi feita a nomenclatura decidiu-se não incorporar duzentas e doze subposições do Sistema Harmonizado e isso por duas razões fundamentais invocadas naquela oportunidade. A primeira, que o Comitê de Peritos Governamentais da Junta do Acordo de Cartagena sustentava que o Sistema Harmonizado em alguns capítulos chegava a um nível de detalhe que era de pouco interesse para os países andinos; refiro-me, entre outros, aos capítulos 3 e 44, especialmente ao 44, que faz referência a umas madeiras africanas que

nada têm a ver com a indústria madeireira da região. Ou seja que não tinham interesse em incorporar essas aberturas. A segunda razão é que outras subposições do Sistema Harmonizado que podiam ser incorporadas eram incompatíveis com os programas setoriais de desenvolvimento industrial e com os mecanismos de integração que nesse momento estavam refletidos na nomenclatura que estamos realizando.

Esta situação no final foi mudada ao renegociar-se os acordos comerciais de desenvolvimento industrial e, como efetivamente manifestava o Doutor Néstor Ruocco, através da Decisão 346 foi adotado integralmente o Sistema Harmonizado. Mas, acontece que no interior do Pacto Andino, pela suspensão temporária que tem o Peru de aplicar o programa de liberação, achamos que quatro países efetivamente incorporaram integralmente o Sistema Harmonizado e o Peru ainda não o incorporou na sua totalidade. Ou seja que não adotou a Decisão 346 nem a 363. Isso cria no mesmo Grupo Andino uma assimetria importante e uma defasagem a respeito do resto das tarifas da sub-região.

A não adoção da Emenda 1. O Conselho de Cooperação, ou a ONA como se denomina oficiosamente esse Organismo, cada dois anos atualiza o Sistema Harmonizado para colocá-lo em dia com a evolução tecnológica registrada no comércio internacional. Ou seja, atualizá-la para colocá-la a nível da realidade comercial existente. O Chile e o Peru são dois países que não incorporaram ainda a Emenda 1, que contém mudanças significativas na nomenclatura. No caso do Chile é curioso que sim incorporou a Emenda número um às Notas Explicativas, que é um instrumento que não faz parte da estrutura legal do Sistema Harmonizado; foi incorporado às Notas Explicativas, mas não ao corpo da nomenclatura, pelo qual a Emenda 1 não está vigente no Chile na atualidade.

Há também aberturas tecnicamente questionáveis, que são produto de assimetrias. Um caso típico e que está sendo objeto da análise no Comitê do Sistema Harmonizado em Bruxelas é o caso dos "parches medicamentosos de administración transdérmica". Para a maioria das nomenclaturas este produto está identificado na posição 30.05 como "apósitos medicamentosos", enquanto que a Secretaria sustenta que este produto deveria estar classificado na posição 30.04 da NALADI/SH como medicamento.

O Doutor Ruocco fazia referência também à carência de um acordo coletivo ou diretrizes claras que fixem os critérios em função do qual deveriam ser desdobradas, a partir do sexto dígito, as nomenclaturas regionais. Um típico exemplo é a posição 01.06, que se refere a "Los demás animales vivos" no capítulo 1. Há uma nomenclatura que desdobra pela natureza animal. Nela identifica coelhos, visons, insetos, entre outros, mas outras nomenclaturas utilizam critérios diferentes, pelo destino da mercadoria,

ou seja, animais próprios para reprodução industrial, animais próprios para parques zoológicos, animais próprios para a investigação científica. Ou seja que são critérios completamente diferentes e em ausência de diretrizes claras por parte da ALADI, no início encontramos que não somente a posição 01.06 tem este tipo de assimetria senão em muitos casos achamos reordenamentos que não respondem a critérios tecnicamente razoáveis, o qual conduz, efetivamente, a que haja um problema não somente nas correlações senão na própria identificação das mercadorias.

Não há tampouco uma concertação a nível regional que favoreça a sintonia para que entrem em vigência as emendas recomendadas pelo Conselho de Cooperação Aduaneira. Como referência e isto é um dado da realidade quando foi aprovada a Decisão 346, que deveria entrar em vigência em virtude da Decisão 352 em primeiro de julho de 94, a Venezuela a colocou em vigência em maio de 95, quando a data efetiva para todos os países era 1º de julho de 94. Ou seja, os cinco países ou os quatro países incorporaram a Decisão 346, que modificava a 249, em tempos diferentes, o qual provocou uma defasagem que se traduz nas classificações diferentes. Ao não incorporar a totalidade das mudanças que oferecia a 346, estes produtos ficavam localizados nas posições residuais na NANDINA.

Esta circunstância traz como conseqüência que lamentavelmente não tenhamos na ALADI estatísticas comparáveis, nem muito menos estatísticas absolutamente confiáveis, o que é gravíssimo para os operadores de comércio que devem realizar estudos de mercado para os organismos aduaneiros que devem detectar os desvios de comércio não autorizados ou ilícitos e, finalmente, ter um perfil regional que permita que desde fora da região possam tomar-se decisões de investimento que signifiquem estes adicionais para os operadores de comércio.

Estimo com esta breve exposição ter semeado preocupação sobre o tema da nomenclatura na região. Obrigado, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Doutor Sosa.

Pergunto se os Senhores Representantes desejam algum esclarecimento.

Representação do URUGUAI (José Roberto Muineló). Não é para fazer nenhum tipo de esclarecimento; pelo contrário, é para apoiar novamente as preocupações que a Secretaria-Geral reitera neste momento. Já houve exposições sobre a matéria; nós compartilhamos delas e inclusive demos sugestões.

Preocupa-nos tremendamente o volume de nomenclaturas que existem na região, o que, como bem diz a Secretaria, cria uma desordem geral.

Estava pensando que a harmonização das nomenclaturas é também um elemento fundamental. É ademais um elemento fundamental para o início das negociações hemisféricas, onde a própria Secretaria-Geral propôs, através de resoluções do Comitê, a participação ativa nesta matéria. Creio que o fato de falar um idioma comum ultrapassando a região, se não no hemisfério, facilitaria tremendamente as ações deste tipo de negociações.

Portanto, Senhor Presidente, a Representação do Uruguai apóia totalmente, não apenas o documento, se não as preocupações aqui expostas. E teríamos muito prazer de que fosse apresentado o mais breve possível um plano de trabalho que pudesse prever, no médio prazo, este tipo de ações para constituir-se em um elemento, volto a reiterar, imprescindível para todo tipo de negociação e para a análise das estatísticas de comércio exterior. Muito obrigado, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante do Uruguai.

Representante da VENEZUELA (Juan Moreno Gómez). Senhor Presidente, por estar há anos vinculado ao tema, quero apoiar não apenas a Secretaria, se não também a proposta do Uruguai de que nos dediquemos o mais breve possível a conseguir que a harmonização das nomenclaturas seja realidade. As dificuldades são bastante grandes; digo isto porque estive neste tipo de negociações e se não conseguimos isto vai ser bastante difícil o desempenho de nossa atividade. Obrigado, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante da Venezuela.

Representação do URUGUAI (José Roberto Muínelo). Peço desculpas, Senhor Presidente, por pedir novamente a palavra, mas me ficou na mente um tema que não expressei muito claramente.

Creio que a nomenclatura tem limites de extensão. Eu diria que o que trataríamos de harmonizar seria uma nomenclatura básica comum em nível de oito dígitos, o que permitiria aos grupos sub-regionais, como mencionava a própria Secretaria, fazer as extensões do caso para suas próprias negociações ou inclusive acompanhamentos estatísticos. Desculpe-me, Senhor Presidente, a reiteração. Obrigado.

PRESIDENTE. Muito interessante a observação. Agradecemos sua contribuição nesse sentido.

Representação do URUGUAI (José Roberto Muínelo). Que fosse denominada nomenclatura básica comum, que podia ser regional ou hemisférica.

PRESIDENTE. Obrigado.

Agradecemos à Secretaria-Geral, representada pelos Doutores Rojas, Ruocco e Sosa, a ampla explicação sobre este tema.

Passamos ao ponto 5 da agenda.

5. Projeto de relatório do Comitê de Representantes à Nona Reunião do Conselho de Ministros.

PRESIDENTE. Este ponto foi incluído na agenda mas apenas com caráter informativo. É com o propósito de deixar registrado que nas reuniões privadas de Chefes de Representação se acordou o texto do resumo executivo do relatório do Comitê de Representantes à Nona Reunião do Conselho de Ministros das Relações Exteriores, o qual, como Presidente deste Órgão, lerei na Sessão Plenária do Conselho.

Passamos ao ponto seguinte da ordem do dia.

6. Outros assuntos.

- Visita à Associação do Secretário das Relações Exteriores do México.

Representação do MÉXICO (Dora Rodriguez Romero). Senhor Presidente, gostaria de comunicar ao Comitê, por seu intermédio, que na próxima segunda-feira, dia 4 de dezembro visitará oficialmente o Uruguai o Secretário das Relações Exteriores do México; nessa oportunidade está prevista uma visita à ALADI.

Por tal motivo, Senhor Presidente, desejaríamos solicitar que o Secretário José Angel Curria pudesse ser recebido pelo Comitê na segunda-feira, dia 4, às dezoito e quinze horas. Obrigada.

PRESIDENTE. Agradeço à Representação do México.

Creio que os Senhores Representantes se sentirão muito honrados com a presença do Senhor Chanceler mexicano, e nos será muito grato recebê-lo na segunda-feira, dia 4 de dezembro, às dezoito e quinze horas.

- Preparação da reunião do Conselho de Ministros e versões finais de documentos aprovados.

Representação do BRASIL (José Artur Denot Medeiros). Senhor Presidente, em relação à preparação para o Conselho de Ministros nos dias 5 e 6 aqui, além do projeto de relatório que Vossa Excelência fará em nome do Comitê, em nossas reuniões privadas aprovamos ontem vários outros documentos, inclusive um projeto de resolução para o ponto 9 da agenda, relativo à designação do Secretário-Geral. Não sei se Vossa Excelência tem a intenção de seguir o mesmo procedimento que tomamos em relação aos outros projetos de resolução, que foi adotar este projeto formalmente aqui ou se por sua natureza se pode considerar que basta a aprovação em nível informal. Esse era um ponto.

O outro ponto era saber da Secretaria quando teremos as versões finais de todos estes documentos que aprovamos ontem, como o relatório, a aide-mémoire, o comunicado de imprensa. Pediria que, se fosse possível, fosse hoje de tarde para que pudéssemos informar o mais breve possível a nossas capitais.

PRESIDENTE. Obrigado à Representação do Brasil.

Desejaria manifestar-lhe que quanto à resolução referente à designação do Senhor Secretário-Geral por ocasião da Reunião do Conselho de Ministros, a Presidência considera que por ser um texto de estilo, o qual já foi visto sem nenhuma ressalva por parte das Representações, este texto já adquiriu, digamos, tácita aprovação e não requereria submetê-lo à votação e expedir uma resolução em particular.

Quanto à segunda parte, a Secretaria-Geral dará resposta a sua pergunta.

SECRETARIO-GERAL. Obrigado, Senhor Presidente. Para informar que de tarde entregaremos os documentos.

- Visita à Associação do Vice-Chanceler da República Popular da China.

SECRETARIO-GERAL. Desejaria informar que recebemos a visita do Embaixador da República Popular da China comunicando que em 13 de dezembro visitará o Uruguai o Vice-Chanceler da República Popular da China, e que está prevista uma visita a este Comitê em 13 de dezembro às doze horas.

Naturalmente temos que dar resposta e averiguar, mas desde logo seria interessante, dada a importância deste país no contexto mundial do comércio, e também considerando que é um dos países observadores e que tem colaborado, trabalhando em programas de cooperação com esta Associação. Muito obrigado.

PRESIDENTE. Obrigado. Do mesmo modo, o Comitê de Representantes terá muito prazer em receber o Senhor Vice-Chanceler da República Popular da China no dia 13 de dezembro às doze horas, para o qual será feita a correspondente convocação.

Não havendo outros assuntos, encerra-se a sessão, agradecendo a todos a assistência.

- Assim se procede.
